



LEI Nº 3.753, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Modifica o artigo 1º da Lei 3648/2016 – Rua Estado do Pará”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei 3648/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. – A Estrada do Costela, antiga Estrada da Servidão, fica denominada como continuação da Rua Estado do Pará.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de novembro de 2018 – 320º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.